



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 8.035/10

(dos Srs. Rogério Marinho, Eduardo Barbosa e Nelson Marchezan Junior)

Modifique-se a estratégia 7.5 da Meta 7, do Anexo ao Substitutivo, e dê-se a seguinte redação ao Projeto de Lei nº 8.035/10.

Estratégia 7.5) Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a transparência, o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação e difusão das médias de desempenho, níveis de aprendizagem e percentual de estudantes nos respectivos níveis da **Prova Brasil**.

JUSTIFICAÇÃO

O novo Plano Nacional de Educação (PNE) norteará a educação na próxima década no nosso País, neste sentido apresentamos aprimoramento ao texto apresentado.

O IDEB necessita ser orientado por metodologia objetiva e transparência de resultados, e deve-se valorizar ainda, a Prova Brasil, sendo esta um importante instrumento de avaliação já existente.

Sala das Comissões, de dezembro de 2011.

Deputado Rogério Marinho



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Eduardo Barbosa

Deputado Nelson Marchezan Junior